

Câmara Municipal da  
Estância Turística de São Roque



4ª Leitura em Plenário na  
Sessão Ordinária de  
26/02/2018

Secretário

*Jose*  
José Alexandre Pierroni Dias  
Médico Veterinário  
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 013/2018-É

DATA DA ENTRADA: 20 de Fevereiro de 2018

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 483,31 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), e dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 101.567,33 (cento e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), no arcamento vigente.

APROVADO EM: 05/03/2018 - 6ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

*Jose*  
José Alexandre Pierroni Dias  
Médico Veterinário  
2º Secretário

Aprovado por unanimidade

em 05/03/2018

6ª Sessão Extraordinária

OBS.: moeda absoluta

notação nominal

duas discussões



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



**MENSAGEM N.º 13/2018**  
**De 20 de fevereiro de 2018**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 483,31 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), e dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 101.567,33 (cento e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), no orçamento vigente.

O crédito a que se refere o artigo primeiro do presente projeto de lei decorre de recursos resultantes de Superávit Financeiro, apurado no exercício anterior, concernente a saldo não utilizado do recurso de co-financiamento do Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

No que tange ao crédito a que se refere o artigo terceiro do presente projeto de lei, trata-se de Superávit Financeiro, apurado no exercício anterior, concernente a saldo não utilizado no Programa de Proteção Social Básica e no Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade – ambos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Informo que os Diretores dos Departamentos da Prefeitura estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, observadas as disposições regimentais de praxe.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
**PREFEITO**

**Ao Exmo. Sr.**  
**Newton Dias Bastos**  
**DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de**  
**São Roque – SP**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



**PROJETO DE LEI N.º 13, de 20/02/2018**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 483,31 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), e dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 101.567,33 (cento e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 483,31 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.10.01.08.244.0038.3.3.90.39.....	R\$	483,31
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica		
Bloco Proteção Social Especial de Alta Complexidade – BL PSEAC FNAS		
<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>483,31</b>

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de Superávit Financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 483,31 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), referente a saldo não utilizado do recurso de co-financiamento do Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 101.567,33 (cento e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(486) – 01.10.01.08.244.0038.2092.3.3.90.39.....	R\$	35.552,85
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica		
Programa de Proteção Social Básica		

04



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



(498) – 01.10.01.08.244.0038.2092.3.3.90.39.....R\$ 66.014,48  
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica  
Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade

**Total.....R\$101.567,33**

Art. 4º O valor do crédito a que se refere o art. 3º será coberto com recursos resultantes de:

I - Superávit Financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 35.552,85 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), devido a saldo não utilizado no Programa de Proteção Social Básica – Fundo Nacional de Assistência Social.

II - Superávit Financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 66.014,48 (sessenta e seis mil, quatorze reais e quarenta e oito centavos), devido a saldo não utilizado no Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Fundo Nacional de Assistência Social.

**Total.....R\$101.567,33**

Art. 5º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017 e Lei 4.740 de 15/12/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/02/18.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

/gmrj.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



São Roque, 01 de Fevereiro de 2018.

Ao

Departamento de Finanças

Sra. Carla Rogéria Agostinho- Diretora

Assunto: Reprogramação de Saldos de Cofinanciamento – Ano 2017

Prezada Senhora Diretora,

Vimos por meio deste, encaminhar para providências de reprogramação de saldos dos repasses e/ou juros de aplicação de verbas de co-financiamento Estadual correspondentes ao exercício físico-financeiro 2017:

<b>RECURSOS DE CO-FINANCIAMENTO: ESTADUAL</b>		
<b>NOMENCLATURA</b>	<b>SALDOS (R\$)</b>	<b>INFORMAÇÕES</b>
<b>Programa de Proteção Social Básica.</b>	R\$ 34.104,00	<u>Descrição:</u> Repasse estadual de co-financiamento ao serviço CCI Centro de Convivência para Idosos e ao programa de transferência de renda "Renda Cidadã". <u>Obs.:</u> Saldo remanescente referente aos recursos destinados às ações do Centro de Convivência do Idoso- CCI, devido ao estorno de saldos de empenhos de materiais não entregues pelo fornecedor e dificuldade na elaboração do processo licitatório para contratação dos prestadores de serviços na Unidade CCI, dificultando a aplicação total do recurso.
<b>Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade</b>	R\$44.084,01	<u>Descrição:</u> Repasse estadual de co-financiamento ao serviço de atendimento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa – meio aberto LA (Média Complexidade / CREAS). <u>Obs.:</u> Saldo remanescente referente aos recursos destinados às ações de medida sócioeducativas –meio aberto LA, o qual utilizam-se também do co-financiamento de recursos federais e devido ao estorno de empenhos de materiais não entregues pelo fornecedor.
<b>Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade</b>	R\$155,43	<u>Descrição:</u> Repasse estadual de co-financiamento ao serviço de acolhimento Institucional de crianças e adolescentes. <u>Obs.:</u> Saldo remanescente referente aos juros de aplicação do recurso destinados às ações de acolhimento Institucional.

Atenciosamente, colocamo-nos à disposição.

  
**Márcia de Jesus Costa Nunes**

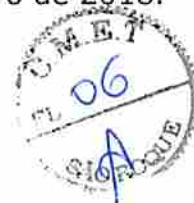
Diretora

Departamento de Bem-Estar Social



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque, 16 de Janeiro de 2018.



Ao

Departamento de Finanças

Sra. Carla Rogéria Agostinho- Diretora

Assunto: Saldos de Cofinanciamento – Ano 2016

Prezada Senhora Diretora,

Vimos por meio deste, encaminhar para providências de devolução de saldos dos repasses e/ou juros de aplicação de verbas de co-financiamento Estadual de recursos reprogramados do ano de 2016 para utilização no ano de 2017:

<b>RECURSOS DE CO-FINANCIAMENTO: ESTADUAL</b>		
<b>NOMENCLATURA</b>	<b>SALDOS (R\$)</b>	<b>INFORMAÇÕES/JUSTIFICATIVA</b>
<b>Programa de Proteção Social Básica.</b>	R\$ 1.448,85	<u>Descrição:</u> Repasse estadual de co-financiamento ao serviço CCI Centro de Convivência para Idosos . <u>Justificativa.:</u> O recurso de reprogramação foi reservado para utilização em atividade cultural com os idosos não sendo utilizado todo valor disponibilizado.
<b>Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade</b>	R\$ 21.930,47	<u>Descrição:</u> Repasse estadual de co-financiamento ao serviço de atendimento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa – meio aberto LA (Média Complexidade / CREAS). <u>Justificativa.:</u> Foram elaboradas solicitações para aquisições de materiais diversos para utilização no serviço de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, porém não foram entregues pelos fornecedores .
<b>Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade</b>	R\$ 327,88	<u>Descrição:</u> Repasse estadual de co-financiamento ao serviço de abrigo de crianças e adolescentes . <u>Justificativa.:</u> Saldo de aplicação não utilizado.

Atenciosamente, colocamo-nos à disposição.

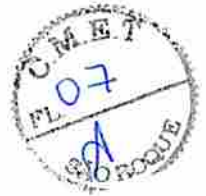
**Márcia de Jesus Costa Nunes**

Diretora

Departamento de Bem-Estar Social



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
- ESTADO DE SÃO PAULO -



ANEXO RP02 - REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS  
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DE RECEITAS E DESPESAS

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Desenvolvimento Social.

TIPO DE CONCESSÃO: Subvenção - **Reprogramação Programa Estadual de Proteção Básica.**

LEI AUTORIZADORA ou CONVÊNIO: Lei 13.242/2008 - Processo 029/2016.

OBJETO: Custeio

EXERCÍCIO: 2017

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

CNPJ: 70.948.018/0001-75

ENDEREÇO e CEP: Rua São Paulo, 966 - Cep. 18135-125

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO: Claudio José de Góes

VALOR TOTAL RECEBIDO NO EXERCÍCIO: R\$ 7.178,80

I - DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS	
	VALORES (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 3.818,74
REPASSADOS NO EXERCÍCIO (DATA)	
16/01/2017	R\$ 7.178,80
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS	R\$ 584,39
TOTAL	R\$ 11.581,93
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELO BENEFICIÁRIO	R\$ 0,00

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) do órgão público beneficiário vem indicar, na forma abaixo detalhada a aplicação dos recursos recebidos no exercício supra mencionado, na importância total de R\$ 11.581,93 (Onze mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Noventa Três Centavos).

II - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO REPASSE				
DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL (2)	CREDOR	NATUREZA DA DESPESA (RESUMIDA)	VALOR (R\$)
25/01/2017	s/nº	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Convênio	63,80
30/11/2017	INF nº 89	Real Service Transporte e Turismo LTDA EPP	Serviços de Terceiros	4.672,60
07/12/2017	INF nº 77	PBTur Organização e Agenciamentos Turísticos LTDA ME	Serviços de Terceiros	5.400,00
TOTAL DAS DESPESAS				R\$ 10.136,40
RECURSO DO REPASSE NÃO APLICADO				R\$ 1.445,53
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONCESSOR				R\$ 1.445,53
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE				R\$ 0,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
- ESTADO DE SÃO PAULO -



ANEXO RP02 - REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS  
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DE RECEITAS E DESPESAS

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Desenvolvimento Social.

TIPO DE CONCESSÃO: Subvenção - **Reprogramação Programa Estadual de Proteção Especial.**

LEI AUTORIZADORA ou CONVÊNIO: Lei 13.242/2008 - Processo 029/2016.

OBJETO: Custeio

EXERCÍCIO: 2017

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

CNPJ: 70.948.019/0001-75

ENDEREÇO e CEP: Rua São Paulo, 966 - Cep. 18135-125

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO: Claudio José de Góes

VALOR TOTAL RECEBIDO NO EXERCÍCIO: R\$ 4.500,00

I - DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS	
	VALORES (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 16.222,96
REPASSADOS NO EXERCÍCIO (DATA)	
16/01/2017	R\$ 4.500,00
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS	R\$ 1.157,21
TOTAL	R\$ 21.880,17
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELO BENEFICIÁRIO	R\$ 0,00

C(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) do órgão público beneficiário vem indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supra mencionado, na importância total de R\$ 21.880,17 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Dezessete Centavos).

II - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO REPASSE				
DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL (2)	CREDOR	NATUREZA DA DESPESA (RESUMIDA)	VALOR (R\$)
TOTAL DAS DESPESAS				R\$ 0,00
RECURSO DO REPASSE NÃO APLICADO				R\$ 21.880,17
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONCESSOR				R\$ 21.880,17
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE				R\$ 0,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
- ESTADO DE SÃO PAULO -



ANEXO RP02 - REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS  
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DE RECEITAS E DESPESAS

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Desenvolvimento Social.

TIPO DE CONCESSÃO: Subvenção - **Reprogramação Programa Estadual de Proteção Especial Alta.**

LEI APROVADORA ou CONVÊNIO: Lei 13.242/2008 - Processo 029/2016.

OBJETO: Carteira

EXERCÍCIO: 2017

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

CNPJ: 10.948.009/0001-75

ENDEREÇO - CIEP: Rua São Paulo, 966 - Cep. 18135-125

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO: Claudio José de Góes

VALOR TOTAL RECEBIDO NO EXERCÍCIO: R\$ 2.300,00

I - DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS	
	VALORES
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 306,64
REPASSADOS NO EXERCÍCIO (DATA)	
18/01/2017	R\$ 2.300,00
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS	R\$ 20,49
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.627,13</b>
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELO BENEFICIÁRIO	R\$ 0,00

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) do órgão público beneficiário vem indicar, na forma abaixo detalhada a aplicação dos recursos recebidos no exercício supra mencionado, na importância total de R\$ 2.627,13 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Treze Centavos).

II - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO REPASSE				
DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL (2)	CREDOR	NATUREZA DA DESPESA (RESUMIDA)	VALOR (R\$)
28/01/2017	s/nº	Programa de Assistência Social - PAS	Convênio	R\$ 2.300,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>				<b>R\$ 2.300,00</b>
<b>RECURSO DO REPASSE NÃO APLICADO</b>				<b>R\$ 327,13</b>
<b>VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONCESSOR</b>				<b>R\$ 327,13</b>
<b>VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE</b>				<b>R\$ 0,00</b>



# Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A35G031528605025020  
03/01/2018 15:42:04



## Cliente

Agência 523-1  
Conta 27089-X PROG PROT SOCIAL BASICA  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	11.500,87			3.253,657357		
15/12/2017	RESGATE	5.400,00			1.525,785616	3,539160380	1.727,871741
	Aplicação 12/12/2016	3.892,06			1.099,713364		
	Aplicação 16/01/2017	1.507,94			426,072252		
20/12/2017	RESGATE	4.672,60			1.319,826438	3,540313989	408,045303
	Aplicação 16/01/2017	4.672,60			1.319,826438		
29/12/2017	SALDO ATUAL	1.445,53			408,045303		408,045303

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.500,87
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	10.072,60
RENDIMENTO BRUTO (+)	17,26
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	17,26
SALDO ATUAL =	1.445,53

## Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

## Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: J8010834 ANA PAULA LIMA SANTANA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



# Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A35G031528605025017  
03/01/2018 15:39:35



## Cliente

Agência 523-1  
Conta 32684-4 PROTECAO ESPECIAL ALTA  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	326,41			92,342450		
29/12/2017	SALDO ATUAL	327,13			92,342450		92,342450

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	326,41
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,72
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,72
SALDO ATUAL =	327,13

## Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

## Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: J8010834 ANA PAULA LIMA SANTANA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A35G031528605025018  
03/01/2018 15:40:25



### Cliente

Agência 523-1  
Conta 27088-1 PROGRAM PROT SOC ESPECIAL  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

### S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	21.831,86			6.176,351439		
29/12/2017	SALDO ATUAL	21.880,17			6.176,351439		6.176,351439

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	21.831,86
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	48,31
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	48,31
SALDO ATUAL =	21.880,17

### Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

### Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: J8010834 ANA PAULA LIMA SANTANA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE



Relatório de Conciliação Bancária

Periodo de : 31/12/2017 à 31/12/2017

BANCO: 1 - Banco do Brasil

CONTA: 3347 - PROGR. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

NÚMERO :

27088-1

Data da Conciliação: 31/12/2017

Saldo P.M. SÃO ROQUE:	0,00
Saldo Aplicado:	21.880,17
Total Geral:	21.880,17
Saldo Bancário:	0,00
Valor Aplicado:	21.880,17
Total Geral:	21.880,17



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE



Relatório de Conciliação Bancária

Período de : 31/12/2017 à 31/12/2017

BANCO: 1 - Banco do Brasil

CONTA: 3348 - PROGR. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

NÚMERO :

27089-X

Data da Conciliação: 31/12/2017

Saldo P.M. SÃO ROQUE:	0,00
Saldo Aplicado:	1.445,53
Total Geral:	1.445,53
Saldo Bancário:	0,00
Valor Aplicado:	1.445,53
Total Geral:	1.445,53



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE



Relatório de Conciliação Bancária

Periodo de : 31/12/2017 à 31/12/2017

BANCO: 1 - Banco do Brasil

CONTA: 3460 - PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA

NÚMERO :

32684-4

Data da Conciliação: 31/12/2017

Saldo P.M. SÃO ROQUE: 0,00

Saldo Aplicado: 327,13

Total Geral: 327,13

Saldo Bancário: 0,00

Valor Aplicado: 327,13

Total Geral: 327,13

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## PARECER 032/2018

Parecer ao projeto de lei nº 013 de 20/02/2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 371.756,84 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) e crédito suplementar no valor de R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 013, de 20 de fevereiro de 2018, pretende receber desta Casa Legislativa autorização para abrir crédito especial no valor de R\$ 483,31 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), e crédito adicional suplementar no valor de R\$ 101.567,33 (cento e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), no orçamento vigente, destinados a fazer frente às despesas com programa de proteção social básica e de Alta Complexidade, através de superávit financeiro do exercício anterior.

É o relatório.

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Orçamento, Finanças e Contabilidade, que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (Art. 326, §1º, LOM).

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da lei federal:

*"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:  
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;  
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"*  
(grifamos).

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais e complementares para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis<sup>1</sup> que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

**“O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais.”**

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Proseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.” (grifamos)*

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos*

<sup>1</sup> A LEI 4.320 COMENTADA”, 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



*disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (grifamos)*

Neste sentido, o Projeto atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem **como indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação**, indicados no projeto de lei em apreço, a saber: superávit financeiro do exercício anterior.

Assim, aduzimos que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação", "Orçamento, Finanças e Contabilidade", "Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo" cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Edis.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



São Roque, 23 de fevereiro de 2018.

  
YAN SOARES DE SAMPAIO  
NASCIMENTO  
Assessor Jurídico

  
FABIANA MARSON FERNANDES  
Assessora Jurídica

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER N° 33 – 01/03/2018

**Projeto de Lei N° 13/2018-E**, 20/02/2018, de autoria do Poder Executivo.

**Relator:** Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 483,31 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), e dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 101.567,33 (cento e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), no orçamento vigente**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRÁRIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 1 de março de 2018.

  
**ALACIR RAYSEL**

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
(CABO JEAN)  
PRESIDENTE CPCJR

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
(TOCO)  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**PARECER N° 04 – 01/03/2018**

**Projeto de Lei N° 13/2018-E**, 20/02/2018, de autoria do Poder Executivo.

**RELATOR:** Flávio Andrade de Brito.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 483,31 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), e dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 101.567,33 (cento e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), no orçamento vigente.**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 1 de março de 2018.

  
**FLÁVIO ANDRADE DE BRITO**  
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES**  
Presidente COPOFC

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO**  
Secretário COPOFC

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

**PARECER N° 13 – 01/03/2018**

**Projeto de Lei N° 13/2018-E**, 20/02/2018, de autoria do Poder Executivo.

**RELATOR:** Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 483,31 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), e dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 101.567,33 (cento e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), no orçamento vigente.**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 1 de março de 2018.

  
**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.



**JULIO ANTONIO MARIANO**  
PRESIDENTE CPSECLT



**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camaraoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraoroque@camaraoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria absoluta – Presidente não vota)

**Projeto de Lei N° 13/2018**, de 20/02/2018, de autoria do Cláudio José de Góes, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 483,31 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), e dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 101.567,33 (cento e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), no orçamento vigente."

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>	
		<u>1º Turno</u>	<u>2º Turno</u>
01	Alacir Raysel	S	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S	S
03	Etelvino Nogueira	S	S
04	Flávio Andrade de Brito	S	-X-
05	Israel Francisco de Oliveira	S	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S	S
08	Júlio Antonio Mariano	S	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	-X-	-X-
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S	S
12	Newton Dias Bastos	-X-	-X-
13	Rafael Marreiro de Godoy	S	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	S	S
15	Rogério Jean da Silva	S	S
<u>Favoráveis</u>		13	12
<u>Contrários</u>		0	0



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**PROJETO DE LEI Nº 013-E, DE 20/02/2018**

**AUTÓGRAFO Nº 4.766 de 05/03/2018**

**LEI nº**

**(De autoria do Poder Executivo)**



Recbi em 06/03/18

Lilian Cristina de Oliveira  
Chefe de Divisão - DLE

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$483,31 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), e dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$101.567,33 (cento e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), no orçamento vigente.*

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$483,31 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.10.01.08.244.0038.3.3.90.39..... R\$483,31  
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica  
Bloco Proteção Social Especial de Alta Complexidade – BL PSEAC FNAS

**Total..... R\$483,31**

**Art. 2º** O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de Superávit Financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 483,31 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), referente a saldo não utilizado do recurso de co-financiamento do Pro-

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



grama de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 101.567,33 (cento e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(486) – 01.10.01.08.244.0038.2092.3.3.90.39..... R\$35.552,85

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Programa de Proteção Social Básica

(498) – 01.10.01.08.244.0038.2092.3.3.90.39..... R\$66.014,48

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade

**Total..... R\$101.567,33**

**Art. 4º** O valor do crédito a que se refere o art. 3º será coberto com recursos resultantes de:

**I.** Superávit Financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 35.552,85 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), devido a saldo não utilizado no Programa de Proteção Social Básica – Fundo Nacional de Assistência Social.

**II.** Superávit Financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 66.014,48 (sessenta e seis mil, quatorze reais e quarenta e oito centavos), devido a saldo não utilizado no Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Fundo Nacional de Assistência Social.

**Total..... R\$101.567,33**

**Art. 5º** Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017 e Lei 4.740 de 15/12/2017.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 6ª Sessão Extraordinária, de 05/03/2018.



  
**NEWTON DIAS BASTOS**  
(NILTINHO BASTOS)  
Presidente

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
(TOCO)  
1º Vice-Presidente

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA**  
(MARQUINHO ARRUDA)  
2º Vice-Presidente

  
**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
(CABO JEAN)  
1º Secretário

  
**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)  
2º Secretário



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI 4.770

De 07 de março de 2018.

PROJETO DE LEI N.º 013/18-E.

De 20 de fevereiro de 2018.

AUTÓGRAFO N.º 4.766 de 05/03/2018.

(De autoria do Poder Executivo).

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 483,31 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), e dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 101.567,33 (cento e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), no orçamento vigente.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 483,31 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.10.01.08.244.0038.3.3.90.39.....	R\$	483,31
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica		
Bloco Proteção Social Especial de Alta Complexidade – BL PSEAC FNAS		
<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>483,31</b>

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de Superávit Financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 483,31 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), referente a saldo não utilizado do recurso de co-financiamento do Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$

24



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



101.567,33 (cento e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(486) – 01.10.01.08.244.0038.2092.3.3.90.39.....R\$ 35.552,85  
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica  
Programa de Proteção Social Básica

(498) – 01.10.01.08.244.0038.2092.3.3.90.39.....R\$ 66.014,48  
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica  
Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade

**Total.....R\$101.567,33**

Art. 4º O valor do crédito a que se refere o art. 3º será coberto com recursos resultantes de:

I - Superávit Financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 35.552,85 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), devido a saldo não utilizado no Programa de Proteção Social Básica – Fundo Nacional de Assistência Social.

II - Superávit Financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 66.014,48 (sessenta e seis mil, quatorze reais e quarenta e oito centavos), devido a saldo não utilizado no Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Fundo Nacional de Assistência Social.

**Total.....R\$101.567,33**

Art. 5º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017 e Lei 4.740 de 15/12/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/03/2018.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

Publicada em 07 de março de 2018, no Átrio do Paço Municipal.  
Aprovado na 6ª Sessão Extraordinária de 05/03/2018.

/lco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



01.01.08.08.241.011.4.4.90.51.....R\$ 10.000,00  
1 - Tesouro  
Obras e Instalações  
Pavimentação Asfáltica da Estrada Turística Angolana e Estrada da Cefri

**TOTAL:.....R\$2.745.538,44**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.150.021,71 (um milhão, cento e cinquenta mil, vinte e um reais e setenta e um centavos), referente a convênio formalizado com o DADETUR processo n.º 065/2017, convênio n.º 114/2017, visando a Pavimentação Asfáltica da Estrada do Caetê.

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.575.516,73 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), referente a convênio formalizado com o DADETUR processo n.º 090/2017, convênio n.º 137/2017, visando a Pavimentação Asfáltica da Estrada Municipal da Angolana e Estrada da Cefri.

III - anulação parcial da seguinte dotação:

(348) 01.01.08.08.241.011.2063.3.3.90.30.....R\$ 20.000,00  
1 - Tesouro  
Material de Consumo  
Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

**TOTAL: .....R\$2.745.538,44**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017, Lei 4.740 de 15/12/2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/03/2018.**

  
**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
PREFEITO

Publicada em 07 de março de 2018, no Átrio do Paço Municipal.  
Aprovado na 5ª Sessão Ordinária de 05/03/2018.

/mgsm.-

Publicado no jornal Gazeta de S. Paulo  
n.º 4908 fls. C11 dia 12/03/2018  
Ato Normativo Lei 4768/2018

  
Scarlett Janaina Barbosa Varanda  
Assessora de Expediente